



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

I - REGÊNCIA LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 006/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

II - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2024

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII- SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/04/2024

HORA: 09:30h

8.1 - LOCAL: A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública na sede do setor de licitação e contratos, com sede na rua da Bandeira, nº 400, centro, na cidade de Poções, Bahia. **A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) através do e-mail licitacaopocoas2021@gmail.com.** A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, Jonis Gomes Moreno, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 006/2024 de 27 de março de 2024.

8.2 - Início de Acolhimento de propostas: 02/04/2024.

8.3 - Recebimento das propostas: 02/04/2024 até 04/04/2024 às 23:59h.

8.4 - Abertura das propostas: 05/04/2024 às 09:30h.

IX - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1 - O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços a fim de Promover a Instalação de Equipamentos para Ativação de Estação Repetidora de Celular Vivo na Localidade de Lagoa da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Os quantitativos totais expressos abaixo, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 09 (nove) meses.

9.3 - A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Repetidor celular 850mhz ganho 95 dB, filtros Seletivos em BANDA A 824/835mhz UPLink-869/880mhz DOWN link,	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	potência, máxima de 10w,40dBm em DL e 2w,33dBm UP link reverso. IMD<46dBc, Gabinete outdoor padrão IPV6.A limentação 90-240vac Tecnologia WCDMA/UMTS		
02	Antena parábola diâmetro 1,7m, ganho 25dBi, frequência Seletiva 824 a 880mhz, rejeição de banda lateral superior a 60dB,tilt mecânico até 15° V com suporte articulado para torre	UND	01
03	Antena painel setorial 18dBi, 824 a 880mhz, 1800 a 2100MHZ 90° H,tilt mecânico até 8° V com suporte articulado para torre, polarização vertical ou cruzada	UND	02
04	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 25 metros	UND	01
05	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 3 metros	UND	03
06	Splitter 02 vias 700 a 2600 mhz	UND	01
07	Sistema no break on line com carregador flutuador automático para baterias estacionárias 12 v, saída 127v 1000w	UND	01
08	Serviços especializados para instalação, ajustes otimização, de estação repetidora celular outdoor.	UND	01
09	Deslocamento de equipe técnica, visita mensal para manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento reserva, material de reposição não cobertos pela garantia para manutenção em estação repetidora celular.	UND	09

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR LANCE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

X- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

10.1 - A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO e seus anexos**, mediante a comunicação eletrônica (e-mail), por meio do e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

10.1.1- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso.

10.1.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no no envio de sua Proposta, não cabendo o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.2.2- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3- que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração doprojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.2.5 - sociedades cooperativas.

XI- INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

11.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

11.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4 - Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

11.5 - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.12 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

11.13 - Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado; (**MODELO ANEXO II**)

XII - FASE DE LANCES

12.1 - A partir das **08 (oito)** horas na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para envio das propostas, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoecs2021@gmail.com sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

12.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.3 - O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

13.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

13.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

13.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Dispensa de Licitação nº 016/2024 - Pag. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em casoda necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- l) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- m) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

XIV HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.2.1.3- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3 . Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para fins de habilitação:

14.3.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

14.3.3- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.4- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

14.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **(MODELO ANEXO IV)**.

14.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO VI)**.

14.6 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(MODELO ANEXO V)**.

14.7 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **(MODELO ANEXO III)**.

14.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.12 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação e deverá:

15.2 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4 conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do **Termo de Referência**.

15.5 constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

15.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

XVI - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

16.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

16.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

16.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Agente adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento de Contratação Direta.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Aviso;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Aviso;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Aviso e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
 - g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- d) Indicar o FISCAL DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - Os serviços deverão ser prestados na localidade Lagoa da Serra, Poções - BA, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

- 25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- 25.2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

25.3 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

XXVI- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

26.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XXVII - RESCISÃO

27.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

XXVIII - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.1 - Comete infração administrativa o **fornecedor** que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 28.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
- 28.1.9 fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 28.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 28.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de controle.

28.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

28.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as seguintes:

28.11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

28.11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

28.11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

28.11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

28.11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas ascondutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) *Multa*

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ncaso de inexecução total do objeto;

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendeatender.

29.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

29.3.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

29.3.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

29.3.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

29.3.4 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

29.3.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

29.3.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer.

29.3.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

29.3.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

29.3.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

resultadodo processo de contratação.

29.3.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

29.3.12 - O Aviso e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas.

29.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- h) **Anexo IX** - Termo de Referência.

8.5 - Os casos omissos da presente Contratação Direta serão solucionados pelo Agente, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Portaria nº 006/2024 de 27 de março de 2024.

29.5 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções /BA, 25 de Março de 2024.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSANº 016/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			CEP:		INSC. EST.:
MUNICÍPIO:			ESTADO:		FONE:
DATA: 05/04/2024. E-MAIL:			CONTATO:		

ITEM	QUANT.	UND	UNIT/ MENSAL	TOTAL/ ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UND	RS 22.130,00	RS 22.130,00	Repetidor celular 850mhz ganho 95 dB, filtros Seletivos em BANDA A 824/835mhz UPlink-869/880mhz DOWN link, potência, máxima de 10w,40dBm em DL e 2w,33dBm UP link reverso. IMD<46dBc, Gabinete outdoor padrão IPV6.A limentação 90-240vac Tecnologia WCDMA/UMTS
2.	01	UND	RS 2.746,67	RS 2.746,67	Antena parábola diâmetro 1,7m, ganho 25dBi, frequência Seletiva 824 a 880mhz, rejeição de banda lateral superior a 60dB,tilt mecânico até 15° V com suporte articulado para torre
3.	02	UND	RS 3.040,00	RS 6.080,00	Antena painel setorial 18dBi, 824 a 880mhz, 1800 a 2100MHZ 90° H,tilt mecânico até 8° V com suporte articulado para torre, polarização vertical ou cruzada
4.	01	UND	RS 2.098,67	RS 2.098,67	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 25 metros
5.	03	UND	RS 516,67	RS 1.550,00	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 3 metros
6.	01	UND	RS 460,33	RS 460,33	Splitter 02 vias 700 a 2600 mhz
7.	01	UND	RS 3.059,67	RS 3.059,67	Sistema no break on line com carregador flutuador automático para baterias estacionárias 12 v, saída 127v 1000w
8.	01	UND	RS 10.833,33	RS 10.833,33	Serviços especializados para instalação, ajustes otimização, de estação repetidora celular outdoor.
9.	09	UND	RS 966,67	RS 8.700,00	Deslocamento de equipe técnica, visita mensal para manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento reserva, material de reposição não cobertos pela garantia para manutenção em estação repetidora celular.
Total					RS 57.658,67

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

- a) Fornecer os produtos após solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação,não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

- c) Os Serviços deverão ser entregues no Município de Poções-Ba, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de aceite da notafiscal/fatura.
- 3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante, com todos custos de entrega por conta da Contratada;
- 4) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do(s) Veículo(s) objeto do **Dispensa nº /2024**, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 e 02 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA
DISPENSANº 016/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 016/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA Nº 016/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20_____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 016/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE
PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Dispensanº** _____/2024, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 016/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ
.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Dispensanº**
---/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente
impedimento legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração Pública
Federal, Estadual ou Municipal.

..... de de 20.....

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
E A EMPRESA
NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na....., representada neste ato por o(a) Sr(a)....., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensanº ---/2024** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços a fim de Promover a Instalação de Equipamentos para Ativação de Estação Repetidora de Celular Vivo na Localidade de Lagoa da Serra**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensanº /2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o "Dispensan" /2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

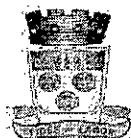
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A entrega dos produtos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- b) Os produtos que não atenderem às exigências colocadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- c) Os produtos deverão ser entregues nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- d) Os Serviços deverão ser prestados, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os presentes produtos deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) DO REAJUSTE Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº —/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria de de de o Sr(a), matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO.

1.1- Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a abertura de Dispensa de Licitação objetivando Contratação de empresa para venda e instalação dos equipamentos para ativação de estação repetidora celular VIVO na localidade de Lagoa da Serra, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Repetidor celular 850mhz ganho 95 dB, filtros Seletivos cm BANDA A 824/835mhz UPlink-869/880mhz DOWN link, potência, máxima de 10w,40dBm em DL e 2w,33dBm UP link reverso. IMD<46dBc, Gabinete outdoor padrão IPV6.A limentação 90-240vac Tecnologia WCDMA/UMTS	UND	01
02	Antena parábola diâmetro 1,7m, ganho 25dBi, frequência Seletiva 824 a 880mhz, rejeição de banda lateral superior a 60dB,tilt mecânico até 15° V com suporte articulado para torre	UND	01
03	Antena painel setorial 18dBi, 824 a 880mhz, 1800 a 2100MHZ 90° H,tilt mecânico até 8° V com suporte articulado para torre, polarização vertical ou cruzada	UND	02
04	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 25 metros	UND	01
05	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 3 metros	UND	03
06	Splitter 02 vias 700 a 2600 mhz	UND	01
07	Sistema no break on line com carregador flutuador automático para baterias estacionárias 12 v, saída 127v 1000w	UND	01
08	Serviços especializados para instalação, ajustes otimização, de estação repetidora celular outdoor.	UND	01
09	Deslocamento de equipe técnica, visita mensal para manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento reserva, material de reposição não cobertos pela garantia para manutenção em estação repetidora celular.	UND	09

- 1.2- As empresas devem atentar para a descrição detalhada do item;
1.3- Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum;
1.4- O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5- Podendo ser prorrogado na forma na dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

serviços e compras.

2.2- Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação pretendida é visando atender a cobertura limitada de sinal celular da região de Lagoa da Serra na zona rural de Poções, promovendo assim a igualdade de recursos tecnológicos em todo o Município, buscando a melhoria do acesso a comunicação da população dessa região.

3.2- É sabida a importância da telefonia nas relações sociais, comerciais e até mesmo com o meio de comunicação em casos de urgência e emergência e atendimento a socorro as pessoas, mostrando a importância para comunidade local da instalação de uma antena repetidora de celular promovendo assim a integração dos moradores à realidade de comunicação das áreas urbanas e rurais.

3.3- O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.4- Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em venda e instalação dos equipamentos para ativação de estação repetidora celular VIVO na localidade de Lagoa da Serra.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5- MODELO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo para início da entrega é de 05 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.2- As compras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, nº 02, centro.

5.3- As compras deverão ser entregues no seguinte horário: conforme cronograma e demanda do CONTRATANTE.

5.4- A empresa vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento da solicitação de compras no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

couber.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

7.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1- Justificamos que foi consultado no Sistema "Banco de Preços", ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade deste objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da Prefeitura Municipal de Poções descrita detalhadamente neste Termo de Referência.

8.2- No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 3 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço e telefone). A estimativa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas.

8.3- O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.658,67 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UND	UNIT./ MENSAL	TOTAL/ ANUAL	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UND	R\$ 22.130,00	R\$ 22.130,00	Repetidor celular 850mhz ganho 95 dB, filtros Seletivos em BANDA A 824/835mhz UPlink-869/880mhz DOWN link, potência máxima de 10w,40dBm em DL e 2w,33dBm UP link reverso. IMD<46dBc, Gabinete outdoor padrão IPV6.A limentação 90-240vac Tecnologia WCDMA/UMTS
2.	01	UND	R\$ 2.746,67	R\$ 2.746,67	Antena parábola diâmetro 1,7m, ganho 25dBi, frequência Seletiva 824 a 880mhz, rejeição de banda lateral superior a 60dB,tilt mecânico até 15° V com suporte articulado para torre
3.	02	UND	R\$ 3.040,00	R\$ 6.080,00	Antena painel setorial 18dBi, 824 a 880mhz, 1800 a 2100MHZ 90° H,tilt mecânico até 8° V com suporte articulado para torre, polarização vertical ou cruzada
4.	01	UND	R\$ 2.098,67	R\$ 2.098,67	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 25 metros
5.	03	UND	R\$ 516,67	R\$ 1.550,00	Cabo jumper conexão N macho, cellflex ½", 3 metros
6.	01	UND	R\$ 460,33	R\$ 460,33	Splitter 02 vias 700 a 2600 mhz
7.	01	UND	R\$ 3.059,67	R\$ 3.059,67	Sistema no break on line com carregador flutuador automático para baterias estacionárias 12 v, saída 127v 1000w
8.	01	UND	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33	Serviços especializados para instalação, ajustes otimização, de estação repetidora celular outdoor.
9.	09	UND	R\$ 966,67	R\$ 8.700,00	Deslocamento de equipe técnica, visita mensal para manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

					equipamento reserva, material de reposição não cobertos pela garantia para manutenção em estação repetidora celular.
--	--	--	--	--	--

8.4- Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2- Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5-1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5-2. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5-3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5-4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5-5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5-6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5-7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5-8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1-1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1-2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1-3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1-4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1-5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1-6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1-7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1-8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1-9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1-10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7- Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

12.1.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv. Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

14.4-2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4-3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentaria: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento